



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 8 de setembro de 2022.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 51 /2022
Processo nº 12.881/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que institui o dia da Guarda Municipal Feminina e estabelece sua inserção no calendário oficial do Município de Sorocaba.

A Guarda Civil Municipal de Sorocaba é uma Corporação de caráter civil, uniformizada e armada, orientados pela hierarquia e disciplina. Composta por homens e mulheres que desempenham suas funções a luz dos princípios da proteção dos direitos humanos fundamentais e da preservação da vida dentre outros.

Tendo em vista que atualmente Sorocaba conta com um efetivo de 359 (trezentos e cinquenta e nove) Guardas Civis, dos quais, 46 (quarenta e seis) são mulheres, empenhados na proteção de bens, serviços e instalações públicas, os quais deixam suas famílias e sonhos em segundo plano para desempenhar sua função com determinação.

Considerando que no dia 19 de setembro de 2009, em um ataque à Base comunitária da Guarda Civil, no Conjunto Habitacional Ana Paula Eleutério (Habiteto), foram alvejados 4 (quatro) guardas civis municipais, dentre os quais, estava a Guarda Civil Municipal Feminina - GCMF Tânia Mara Marçal Ferreira e, que, esta fora atingida por projétil de arma de fogo na coluna vertebral, tendo como sequela a tetraplegia.

A GCMF Tânia Mara Marçal Ferreira que ingressou na Guarda Civil em 13 de outubro de 1992, na 4ª (quarta) turma, serviu a população de Sorocaba ativamente por 17 (dezessete) anos, vindo a falecer em 29 de janeiro do ano corrente, deixando marido e filho.

Em honra a memória desta brava servidora municipal e, em homenagem a todas as mulheres que no intuito de contribuir com a evolução da sociedade atuam em diversas frentes e profissões é que propomos o presente Projeto de Lei como singela forma de reconhecimento.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei.

Atenciosamente,


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

PL - Institui o dia da Guarda Municipal Feminina e estabelece sua inserção no calendário oficial do Município de Sorocaba.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI

(Institui o dia da Guarda Municipal Feminina e estabelece sua inserção no calendário oficial do Município de Sorocaba).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia da Guarda Civil Municipal Feminina no calendário oficial do Município, a ser comemorado oficialmente no dia 29 de janeiro.

Art. 2º O Poder Executivo poderá realizar atividades com a finalidade de comemorar e divulgar o Dia da Guarda Civil Municipal Feminina no Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal